



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, de 13 de setembro de 2016.

Determina número de pavimentos no Empreendimento Norma Lúcia - Minha Casa Minha Vida, acrescentando item à Tabela do Anexo VII, constante da Lei Complementar nº 27, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à tabela constante do Anexo VII “PARÂMETROS URBANÍSTICOS”, da Lei Complementar nº 27, de 26 de dezembro de 2007, que estabelece normas relativas à organização territorial no Município de Mário Campos, o item “Empreendimento Norma Lúcia Bairro Jardim Primavera - Minha Casa Minha Vida”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

	Tamanho mínimo do lote (m ²)	Área mínima do terreno por unidade habitacional (m ²)	Taxa de Ocupação (%Máximo)	Coefficiente de Aproveitamento (Máximo)	Nº máximo de pavimentos (exclusive subsolo)
Zona Central	300	50 Multifamiliar	50	2,0	4
Zona de Adensamento	360	50 Multifamiliar	50	2,0	4
Zona de Concentração de Atividades Econômicas	500	-	60	2,0	3
Zona Predominantemente Residencial	360*	40 Multifamiliar	50	1,5	3
Zona Residencial Mista	360	40 Multifamiliar	50	1,5	3
Zona de Restrição à Ocupação	500	-	50	0,5	1
Zona de	2.000	-	60	1,0	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empreendimentos de Impacto I					
Zonas de Empreendimento de Impacto II	1.000	-	60	1,0	2
Sítios de Recreio	5.000	Unifamiliar	30	0,3	2
Empreendimento Norma Lúcia Bairro Jardim Primavera - Minha Casa Minha Vida	180	Unifamiliar	50	1,5	4

* Segue transcrita a tabela do Anexo VII completa somente para fins de consolidação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Campos, 13 de setembro de 2016.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos